



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 18/06/2008

Lei N° 004/2008

Fixa Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para Legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Tesoureiro do Município de Várzea para Legislatura de 2009 a 2012, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - Subsídio mensal de Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012 será no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal de Vice-Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012 será no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, quando investido na função de Secretário deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - Os subsídios mensais dos Secretários, Assessores, Tesoureiro e Chefe de Gabinete para a Legislatura de 2009 a 2012 será no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste ao Funcionalismo Municipal em geral, sem distinção de Cargo ou Função, quer seja integrante do Quadro Permanente, de Confiança ou Suplementar, sempre quando houver aumento do Salário Mínimo, tendo como base seu índice de percentual.

Parágrafo Único – O reajuste constante no caput deste Artigo, incidirá sobre o salário ou vencimento básico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 18 de Junho de 2008.

WALDEMAR MARINHO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 18/06/2008

Lei N° 004/2008

Fixa Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para Legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Tesoureiro do Município de Várzea para Legislatura de 2009 a 2012, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - Subsídio mensal de Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012 será no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal de Vice-Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012 será no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, quando investido na função de Secretário deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - Os subsídios mensais dos Secretários, Assessores, Tesoureiro e Chefe de Gabinete para a Legislatura de 2009 a 2012 será no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste ao Funcionalismo Municipal em geral, sem distinção de Cargo ou Função, quer seja integrante do Quadro Permanente, de Confiança ou Suplementar, sempre quando houver aumento do Salário Mínimo, tendo como base seu índice de percentual.

Parágrafo Único – O reajuste constante no caput deste Artigo, incidirá sobre o salário ou vencimento básico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 18 de Junho de 2008.

WALDEMAR MARINHO FILHO
Prefeito Municipal